

PARECER N° , DE 2015

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 129, de 2014 (Projeto de Lei nº 6.691, de 2013, na origem), dos Deputados Rosane Ferreira e Leopoldo Meyer, que *institui o dia 9 de fevereiro como o Dia Nacional do Cerco da Lapa.*

RELATOR: Senador **HÉLIO JOSÉ**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 129, de 2014 (Projeto de Lei nº 6.691, de 2013, na origem), dos Deputados Rosane Ferreira e Leopoldo Meyer, propõe que se institua o dia 9 de fevereiro como o Dia Nacional do Cerco da Lapa.

Contém a proposição dois artigos, dos quais o primeiro determina a instituição da referida data comemorativa, constando do segundo a determinação de vigência da lei a partir da data de sua publicação.

A justificação explica os eventos históricos relacionados ao Cerco da Lapa, episódio da Revolta Federalista, ou dos Maragatos, iniciado a 14 de janeiro de 1894, no qual pouco mais de seiscentos combatentes resistiram por 26 dias, no Município paranaense de Lapa, ao assédio de mais de três mil insurgentes.

Apesar da derrota dos combatentes da Lapa, a que se seguiu a devastação da cidade, a duração de sua resistência deu ao governo federal de Floriano Peixoto condições de melhor se organizar, inclusive com novos armamentos, o que foi decisivo para que pudesse debelar, pouco depois, a ofensiva dos revoltosos.

SF/15294.80266-99

A data escolhida para a efeméride, 9 de fevereiro, é a de morte por ferimento do General Gomes Carneiro, que até então liderava a resistência lapiana.

Na Casa de origem, o projeto de lei foi aprovado pelas Comissões de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

No Senado Federal, a proposição foi distribuída para a Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), onde não recebeu emendas, devendo submeter-se, em seguida, à deliberação do Plenário.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102, II, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE opinar sobre proposições que versem sobre homenagens cívicas, a exemplo do projeto de lei sob análise.

Tendo em vista o disposto na Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, e especialmente em seu art. 2º, foi realizada, a 29 de outubro de 2013, após ampla divulgação, audiência pública na Câmara dos Deputados, da qual participaram, como convidados, estudiosos e autoridades, de âmbito civil ou militar, com atuação no Estado do Paraná. Decidiu-se, por unânime manifestação dos convidados, que a data comemorativa em questão detém alta significação para a sociedade brasileira.

Outro não é nosso entendimento a respeito da relevância do evento histórico do Cerco da Lapa e da data comemorativa que pretende, em âmbito nacional, homenageá-lo. Sua importância histórica e humana independe, como já assinalado na justificação do PLC nº 129, de 2014, de uma avaliação quanto à correção dos rumos tomados quer pelos revoltosos, quer pelos legalistas em combate.

Tínhamos, de um lado, as tropas do Movimento Federalista, integradas pelos maragatos, que vinham do Rio Grande do Sul com o propósito de alcançar a Capital do País. Seus líderes defendiam maior autonomia dos Estados, contra os governos centralizadores de Floriano Peixoto e de Júlio de Castilho, no próprio Rio Grande do Sul. Esses dois governantes, por sua vez, fortemente marcados pelo ideário positivista, pretendiam implantar uma plataforma republicana radical, buscando a consolidação do novo sistema de governo no País.



SF/15294.80266-99

Ressalta, verdadeiramente, no Cerco da Lapa, a bravura com que poucas centenas de praças e patriotas, unidos sob a carismática liderança do Coronel Gomes Carneiro, empenharam-se em um combate desigual para defender a cidade paranaense. Esse militar, natural de Serro-MG e herói da Guerra do Paraguai, foi ferido e veio a falecer a 9 de fevereiro de 1894, “ainda dando ordens” e sem saber de sua promoção ao posto de general. Sobre ele, expressa-se de modo veemente o romancista Lima Barreto, conhecido por sua posição antiflorianista: “A pequena cidade tinha dentro de suas trincheiras o Coronel Gomes Carneiro, uma energia, uma vontade, verdadeiramente isso, porque era sereno, confiante e justo. Não se desmanchou em violências de apavorado e soube tornar verdade a gasta frase grandiloquente: resistir até a morte.”

A resistência da Lapa só cedeu após a morte de Gomes Carneiro e por falta de comida e iminente esgotamento de munição.

A instituição do Dia Nacional do Cerco da Lapa se prestará, decerto, à maior divulgação desse importante e heroico episódio da história pátria, estimulando, ademais, um mais amplo conhecimento da Revolta Federalista, crucial para a compreensão dos tempos iniciais da República, especialmente nos Estados sulistas.

Ainda que não seja terminativa a decisão da CE, indicamos que não foram detectados, na proposição, quaisquer problemas relativos à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

III – VOTO

Pelas razões expostas, o voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei da Câmara nº 129, de 2014.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF/15294.80266-99